



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
Núcleo de Apoio Regional de Guanhães

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0028859/2020-23

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **RIO DOCE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO DOCUMENTO | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|---|-------------------------|--|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas. - Licenc. Ambiental Simpl. LAS | 2100.01.0028859/2020-23 | URFBio RIO DOCE- NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL - GOVERNADOR VALADARES |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | |
| Nome: Moisés Ferreira da Costa | | CPF/CNPJ: 804.587.776-68 |
| Endereço: Rua Tom Jobim, nº 91 | | Bairro: Belvedere |
| Município: GOVERNADOR VALADARES | UF: MG | CEP: 35.064-104 |

| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | | | |
|---|-----------|----------------------|------------------------------------|-----------|
| Nome: | | | CPF/CNPJ: | |
| Endereço: | | | Bairro: | |
| Município: | UF: | | CEP: | |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | | | |
| Denominação: Sítio Recanto da Lagoa | | | Área Total (ha): 48,2 | |
| Registro nº 23.846 e 24.011 | | | Município/UF: Governador Valadares | |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3127701-609D.BFE0.A49E.42B4.85B7.1D0E.6274.F4EB | | | | |
| 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA | | | | |
| Tipo de Intervenção | | Quantidade | Un | |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | | 123 | <u>Unidade</u> | |
| | | | | |
| | | | | |
| 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA | | | | |
| Uso a ser dado à área | | Especificação | | Área (ha) |
| | | | | |
| | | | | |
| 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | | |
| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
| Mata Atlântica | 19,6554 | | Árvores isoladas | 19,6554 |
| | | | | |

| | | | |
|--------|--|--|--------|
| | | | |
| | | | |
| Total: | | | Total: |

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|--------------------------|---------------|------------|---------|
| LENHA DE FLORESTA NATIVA | lenha | 26,9126 | m3 |
| | | | |
| | | | |

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIAANÍBAL SOUZA FELIPE DA SILVA- **MASP:** 1.373.449-6

Data da Vistoria: Autorização emitida conforme procedimento simplificado, prevista art. 3º, §3º, do Decreto 47.749 de 11 de novembro de 2019, dispensada a realização de vistoria técnica.

9. VALIDADE

Data de Emissão: 24/02/2021

Data da Validade: 24/02/2024

3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Planta (UTM) | |
|---|----------------------|------|-------------------------|-------------|
| | | | X | Y |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | WGS84 ou Sirgas 2000 | | 807491,954 | 7902886,848 |

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | | |
| | | | | |

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**12. OBSERVAÇÃO**

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.